1.ª Votação	Resultado
UNICA	8 x 2 - APROVADO
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 709, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 733/86

Data 17 de junho de 1986.

PROMOVENTE: VER. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

ASSUNTO: DÁ NOVA DELIMITAÇÃO AO BAIRRO BELA VISTA, NESTA CIDADE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 785

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 709, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 709, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 709, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 17 de junho de 1986.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de junho de 1986.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

SENHORES VEREADORES:

Vimos a presença de Vossas Senhorias, para apresentar o incluso Projeto de Lei, pelo qual estamos dando uma nova delimitação ao Bairro BELA VISTA, nesta Cidade.

Nossa atitude foi tomada após observarmos que com a denominação dos Bairros Bela Vista e Cidade Alta, uma pequena parcela de nossa comunidade ficou sem pertencer a nenhum dos Bairros denominados e, seria desnecessário a denominação de um terceiro Bairro, tendo em vista ser uma área de pequena extensão.

Assim sendo, vimos apresentar esta proposta, que julgamos merecer a acolhida por parte de Vossas Senhorias.

Sala das sessões, 17 de junho de 1986.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 709

DÁ NOVA DELIMITAÇÃO AO BAIRRO BELA VISTA, NESTA CIDADE.

Artigo 1º - O Bairro BELA VISTA, nesta Cidade, passa a ter a seguinte delimitação: Av. Perimetral do III Exército , Av. Presidente Artur da Costa e Silva, Rua João dos Santos Saraiva, Rua Roberto Peltz, Rua Alice Albernaz Ilha, Rua Mariano de Freitas e Rua Nove de Outubro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 17 de junho de 1986.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach